



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

### **LEI Nº. 037/2013**

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTANA DO ITARARÉ-ASAGASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Município de Santana do Itararé fica autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito de um imóvel, abaixo relacionado, pertencente ao seu patrimônio, à Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé – ASAGASI, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.075/0001-21, declarada de utilidade pública mediante Lei Municipal nº 015/2013, com sede na Rua Padre José Carlos, nº 762, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR.

**Parágrafo único:** Esta concessão se dará com dispensa de licitação, dado o interesse público relevante, em conformidade com o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** O imóvel a ser concedido, objeto da matrícula nº 7.765 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, constitui-



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

se em um galpão em alvenaria de 300 m<sup>2</sup>, inteiramente coberto com estrutura metálica, localizado na Rua Álvaro Luiz Pereira, s/nº, bairro Vila Guaira (anexo ao pátio rodoviário do Município).

**Parágrafo único:** O Município ficará responsável em pagar as despesas com fornecimento de água e luz.

**Art. 3º.** O prazo da concessão é indeterminado e está destinado e vinculado ao desenvolvimento das atividades da ASAGASI, conforme minuta de termo anexa.

**Parágrafo único:** O desvio da finalidade pela qual se institui o presente termo de concessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2013.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

### **ANEXO ÚNICO**

#### **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

TERMO DE CONCESSÃO DE USO  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE SANTANA DO ITARARÉ - PR E  
A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES  
AMBIENTAIS DE SANTANA DO  
ITARARÉ - ASAGASI.

Aos \_\_\_\_\_, de uma  
lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito  
público interno, inscrita na CNPJ sob n. 76.920.826.0001/30, sediada na  
Praça Frei Mathias de Gênova nº: 184, CEP: 84.970.000 – Santana do  
Itararé – Paraná, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr.  
JOSÉ DE JESUS ISAC, brasileiro, casado, portador do RG nº: 04.293.817-3  
SSPR e CPF nº: 650.438.639-00, residente e domiciliado nesta cidade,  
doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTANA DO ITARARÉ**  
- **ASAGASI**, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 17.198.075/0001-21, declarada de utilidade pública,  
conforme Lei Municipal nº 015/2013, com sede na Rua Padre José Carlos, nº  
762, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR, neste ato  
representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_,  
brasileiro, casado, associado, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**.

Celebraram entre si Termo de Concessão de Uso, que se  
regerá pelas cláusulas que seguem e, subsidiariamente, pela legislação  
atinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONCEDENTE na qualidade de possuidora de direitos,  
presentes e futuros, do bem imóvel, objeto deste, com as seguintes  
características: *Galpão em alvenaria, medindo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros  
quadrados), totalmente coberto com estrutura metálica, localizado na Rua  
Álvaro Luiz Pereira, s/nº, bairro Vila Guaira (anexo ao pátio rodoviário do*



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

Município), necessários à instalação do galpão de triagem e armazenamento de recicláveis da ASAGASI.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Em caso de rescisão a CONCESSIONÁRIA deverá entregar a CONCEDENTE o Galpão nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de ressarcimento aos cofres municipais do bem deteriorado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Presente Termo de Concessão de Uso, terá vigência por prazo indeterminado, hipótese em que a mesma deverá exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido na cláusula primeira desta lei.

Parágrafo Único - Caso ocorra à extinção da CONCESSIONÁRIA, o bem objeto deste contrato e direitos retornarão imediatamente a CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

I - Promover a conservação do bem, e proceder sempre que necessário às obras para a regular utilização;

II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O Presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Termo de Concessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.



## Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O Presente Termo obriga, não somente os signatários, mas também os seus sucessores.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONCESSIONÁRIA realizará contrato de seguro contra incêndio, roubo e intempéries, do imóvel, objeto deste, no prazo da vigência do Contrato de Concessão de Uso. O seguro contratado deverá em caso de sinistro, repor a municipalidade o devido bem.

### **CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Concessão de Uso.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Termo de Concessão de uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santana do Itararé, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

Presidente ASAGASI  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG

2. \_\_\_\_\_  
RG